# INFORMATIVO

ESPECIAL Nº 6 MARÇO DE 2001

aPUBH
Associação Profissional dos Docentes da UFMG
Seção Sindical da ANDES - SN


# CAMPANHA SALARIAL 2001

**LEIA:**
**1- PROPOSTA DA ANDES**

*Págs. 1 a 3*

**2 - PROPOSTA DA APUBH**

*Págs. 4 a 7*

**Discuta este Informativo na sua Unidade e compareça à**

**Assembléia Geral**

***Dia: 03 de abril***
***Hora: 9:00h***
***Local: Fac. de Letras - Sala 1007***

**Portaria reconhece o direito à contagem em dobro da licença- prêmio para aposentadoria**

*Pág. 8*

**Participe da ação pelo aumento de 10,87%**

*Pág. 8*

# PLANO DE LUTAS DO SETOR DAS IFES

## 1 – APRESENTAÇÃO

Neste momento crucial para a luta em defesa da Universidade Pública e dos direitos conquistados pela categoria docente, sem deixar de reafirmar as propostas já aprovadas em Congressos e CONAD's que continuam fazendo parte da agenda política da ANDES-SN, propõe-se como prioridade para o Plano de Lutas do Setor dos Docentes das IFES para o ano 2001 a unidade na luta com o conjunto dos Servidores Públicos Federais a partir de quatro grandes e importantes pontos: a luta contra o anteprojeto de lei de Emprego Público proposto por FHC; a luta pela implantação da Carreira Única da ANDES-SN; a luta pelo reajuste salarial e a defesa intransigente do direito à organização sindical.

## 2 – EIXOS DE LUTA

**2.1 - Revisão Salarial**, referenciada na perspectiva de recuperação das perdas referentes ao período de janeiro de 1995 a dezembro de 2000 ( 43,01% segundo o ICV-DIEESE), correspondendo a um índice de reajuste para recuperar essa perda de 75,48%; **Emprego Público/ Carreira**, caracterizado pela posição contrária a esse regime de contratação no serviço público, garantindo-se a forma estatutária de relação de trabalho no serviço público regida pelo RJU, preservando-se a não fragmentação e duplicidade de carreiras;

**2.2 - Previdência Social Pública**, configurada na luta contra a Previdência Complementar para o Servidor Público e de posicionamento contrário ao PEC 136 que define a cobrança de contribuição dos aposentados à previdência;

**2.3 - Direito e liberdade de organização Sindical,** contrapondo-se a toda legislação e medidas que imponham restrição à ação

*continua*

sindical e à livre organização dos trabalhadores.

## 3. AÇÕES

3.1 Referentes a Reivindicações Salariais

1 – Lutar pelo reajuste salarial, nos termos propostos pelo conjunto dos Servidores Públicos Federais (75,48% pelo ICV do DIEESE, até dezembro de 2000) e pela incorporação imediata da GAE aos salários básicos, proventos e pensões, pelo seu valor mais alto.

2 - Lutar pela implementação imediata do piso salarial da carreira docente da ANDES-SN nos termos do 19º Congresso.

3 - Encaminhar firme luta contra a política de gratificação de desempenho expressa pela GID/ GED.

4 - Combater quaisquer formas de tratamento diferenciado e discriminatório a segmentos da categoria docente, como por exemplo, a professores de 1º e 2º graus (atual ensino fundamental e médio) e a professores aposentados.

5 - Lutar para garantir a isonomia constitucional entre professores em atividade, aposentados e pensionistas, garantindo que os recursos para pagamento dos docentes aposentados e pensionistas sejam mantidos na folha das IFES, sem comprometimento da rubrica manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.2 - Referentes à defesa do Sistema Federal de Ensino Superior

1 - Defender a manutenção do Sistema Federal de Ensino Superior, garantindo:

a) dotação orçamentária necessária para o pleno desempenho das atividades nas IFES de acordo com o já aprovado pelo MD, a saber:

- Recursos de pessoal para pagamento de docentes e funcionários da IFES, dentro do RJU;
- Recursos de OCC correspondentes a, no mínimo, 25% da dotação de pessoal.

c) a manutenção das Escolas e Colégios Técnicos, Escolas Agrotécnicas e Colégios de Aplicação nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

d) a preservação dos CEFET's como Instituição de Ensino Superior;

e) a manutenção de todos os níveis e modalidades de ensino existentes nas IFES;

g) o combate à política governamental de expansão, favorecimento e fortalecimento da privatização da educação, submetida à lógica do mercado.

2 – No combate à privatização interna das IFES, o ANDES-SN deve:

a) - realizar um diagnóstico abrangente das reformas e transformações do sistema de educação superior pública brasileira na década de 90. Que este levantamento envolva os três segmentos na medida do possível, buscando a mobilização dos docentes com sua participação efetiva nas unidades;

b) analisar, divulgar e debater amplamente os dados colhidos, além de definir localmente formas de luta contra tais práticas e, constituir, com os demais segmentos, comitês em defesa da universidade pública, gratuita, democrática e de qualidade socialmente referenciada.

3 - Combater todas os instrumentos e ações que afrontam a democracia interna das IFES, com ênfase à escolha de dirigentes e participação dos três segmentos (docentes, técnico-administrativos e discentes) nas instâncias deliberativas;

3.3 Referentes ao combate ao emprego público, à defesa do RJU e da Proposta de Carreira Única da ANDES-SN.

1 - Lutar contra a implantação da proposta do Emprego Público no Sistema Federal de Ensino Superior.

2 - Defender a manutenção do Regime Jurídico Único.

3 - Preencher, por concurso público, pelo RJU, todas as vagas existentes e, na seqüência, ampliar o número de vagas.

4 - Implementar ações no sentido de que a ANDIFES se posicione contrária ao projeto de lei de Emprego Público e lute contra sua implementação nas IFES, garantindo, assim, a manutenção do RJU.

5 - Realizar amplo movimento pela imediata abertura de concurso público no RJU.

6 – Realizar manifestação no MEC em favor da carreira única da ANDES-SN e pela imediata abertura de concurso público no RJU, como parte das atividades da Marcha sobre Brasília em Defesa do Serviço Público, 5 de abril.

7 – Lutar pela inclusão de todos os docentes de 1º e 2º graus (atual ensino fundamental e médio) das IFES na Carreira Única da ANDES-SN.

8 - Lutar pela extinção de todas as formas de precarização do trabalho docente tais como: professores substitutos, voluntários, estágio docente de bolsistas, celetistas, convênios com

fundações para a contratação de professores, etc.

3.4 – Referente à defesa do direito à organização sindical

4.1- Fortalecer a nossa organização sindical, reafirmando seus princípios, seu caráter nacional, classista, autônomo e articulado com os demais setores da sociedade civil, combatendo as propostas e ações do governo de FHC contra a organização sindical em geral e, em especial, aquelas que põem em risco o ANDES-SN;

4.2 - Realizar debates, seminários, encontros de abrangência Nacional, Regional e Local sobre a Reforma do Estado e seu impacto na organização sindical dos servidores públicos, com ênfase para o Emprego Público.

## 4 – ESTRATÉGIAS

4.1– Greve da Educação

O 41° CONAD indicou a construção de greve do setor da educação como recurso de luta contra o Anteprojeto de Lei de emprego público. Conforme avaliação do Setor da IFES, este encaminhamento deve ser objetivado em virtude da determinação do MEC de acelerar o seu envio ao Congresso Nacional.

Por envolver outras entidades do campo da educação (Fasubra, Sinasefe, UNE), a construção da greve do Setor da Educação irá demandar um conjunto de iniciativas, como:

a) manter o processo de interlocução com as demais entidades do campo da educação, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional Unificado, avançando na discussão quanto à disposição e mobilização desses setores para, no momento oportuno, assumir essa proposta;

b) realizar rodada nacional de AGs para analisar a possibilidade de que, caso o movimento unificado da educação não seja viável, a categoria venha a discutir a greve específica dos docentes;

c) mobilizar as Seções Sindicais para que discutam e organizem pautas específicas, retratando as demandas expressas em nível local pela categoria, tanto no que se refere a condições de trabalho quanto a direitos e conquistas que precisam ser encaminhadas junto às administrações de suas respectivas IFES.

4.2 – Greve dos SPF

Em função da negativa do governo em dar resposta efetiva às reivindicações, o 20° Congresso delibera:

a) referendar a deliberação da Plenária dos SPF de retirada da CNESF da mesa de interlocução, até que o Governo apresente respostas efetivas as nossas reivindicações;
b) intensificar a mobilização com a perspectiva de retomada da Greve Nacional dos SPFs, com indicativo de que essa construção se efetive em prazo não muito dilatado o suficiente para atender à gravidade e urgência de uma resposta por parte dos servidores, ao mesmo tempo que garanta a diversidade de organização de luta das categorias, em estágios diferenciados de mobilização, tendo como horizonte a primeira quinzena de maio;
c) propor um evento que reúna os servidores públicos das três esferas com o objetivo de apontar estratégias e ações unificadas de luta;
d) propor Plenárias Estaduais dos SPFs, como forma de construir unitariamente o movimento pela base das diferentes entidades que organizam a categoria dos servidores federais e, também, como instrumento de unificação das três esferas de servidores públicos;
e) produzir material de divulgação (jornal/panfleto) para ser distribuído à população e internamente para a categoria, retratando a situação dos serviços públicos e a política de penalização que o governo vem submetendo os servidores. Esse material deverá ser usado nas programações do dia 28 de março.

**Calendário de Lutas:**

- 16 a 23 de março – Rodada nacional de Assembléias Gerais para discutir o indicativo da Plenária Nacional dos Servidores Públicos Federais de retomada da Greve Nacional Unificada (esta atividade pode ser antecipada a partir da movimentação do MEC quanto à apresentação do Projeto de Lei do Emprego Público);
- 28 de março - Dia Nacional de Luta em defesa da Educação Pública, com Paralisações, manifestações e atos em todo o país e realização das Plenárias Estaduais para lançamento da Campanha Salarial dos SPF em nível estadual;
- 04 de abril – Reunião do Setor das Federais, em Brasília;
- 05 de abril – Marcha sobre Brasília em defesa do Serviço Público e manifestação no MEC em favor da carreira única da ANDES-SN e pela imediata abertura de concurso público no RJU;
- 06 de abril - Reunião do Setor das Federais, em Brasília ;
- 07 de abril - Plenária Nacional dos SPF, em Brasília.

# Proposta da APUBH para Campanha Salarial 2001 (MINUTA)

O objetivo principal desta proposta é estabelecer alternativas para eventuais negociações visando uma recomposição **emergencial** do poder aquisitivo dos vencimentos dos docentes das IFES, sem prejuízo da reivindicação da reposição integral das perdas com base no ICV-DIEESE.

Entretanto, como as perdas foram acumuladas ao longo de 7 anos, entendemos ser politicamente necessária uma reposição **emergencial** negociada até que se acumule força política capaz de assegurar a reposição integral.

O aviltamento salarial chegou a tal ponto que hoje um reajuste salarial linear teria significado diferenciado, representando reposição menor para os menores salários e maior para os maiores salários como demonstraremos a seguir.

O menor vencimento em **20 horas** de docente federal é do professor nível 1 da Carreira de 1°, 2° graus. Este vencimento em 01.01.95 era cerca de R$ 80,00 (U$100) e 15% superior ao salário mínimo em vigor naquela data.

Em 1°.04.2001,quando entrar em vigor o salário mínimo de R$180,00 (U$90), o contracheque do professor nível 1 da Carreira de 1° e 2° graus que hoje é de R$ 151,00 (U$70), por força do Artigo 40 da Lei 8112 (RJU) passará a ser de R$180,00 (conforme legislação, nunca poderá ser inferior ao salário mínimo).

Ora, um reajuste de 75% ou 76% linear nada acrescentará ao contracheque dos professores nível 1 pois será muito inferior ao reajuste já assegurado pelas sucessivas alterações do salário mínimo (125% em 1°.04.2001).

Esta situação se repetirá para um número expressivo de docentes e de Servidores Públicos Federais – SPFs. Oportunamente esperamos poder quantificar estas situações, assim que tivermos acesso adequado aos dados do SIAPE.

A folha anual de pagamento dos SPFs é da ordem de R$60 bilhões.

Um reajuste geral de 75% representaria um custo de R$45 bilhões, superior ao débito do FGTS para com os trabalhadores. Se fossem excluídos os militares, os servidores do legislativo e do judiciário, o custo ainda ficaria em torno dos R$30 bilhões.

Mesmo que o governo como um todo apoiado pelo FMI, na iminência de transformações radicais a serem deflagradas pelos SPFs em greve, quisesse atender à reivindicação, a sociedade não a sancionaria, apesar de ser irrisório o valor, quando comparado com o **EFU** 2001 – Encargos Financeiros da União (R$ 140 bilhões).

A história se repete da 1ª vez como farsa e da 2ª vez como tragédia.

A greve dos SPFs de 2000, a maior desde 1989, resultou na remessa das reivindicações das categorias aos Ministérios setoriais, que sabidamente não têm autonomia para resolver nada, e na promessa de encaminhamento, ao Congresso na Proposta Orçamentária para 2001 de previsão para um futuro reajuste.

Nem o reajuste concedido aos militares nem o reajuste dos servidores do judiciário e do legislativo, já conseguido (11,84%), estão contemplados.

Para aprovar o reajuste do salário mínimo de R$180,00 o Congresso Nacional foi obrigado a criar possíveis receitas que cobrissem o custo de R$ 6 bilhões.

Discutiu-se a possibilidade de fazer emendas à Proposta Orçamentária que permitissem um reajuste de 20% a 30% para os servidores civis. O custo seria de 8 a 12 bilhões de reais e implicaria em retirar recursos de várias áreas, o que tornaria o procedimento tecnicamente impossível e politicamente inviável.

Portanto uma campanha salarial fundamentada no reajuste salarial linear de 75%:

- é politicamente inconseqüente;
- é desmobilizadora de parcela considerável da categoria, sobretudo dos servidores que tiverem seus salários reajustados por força da alteração do salário mínimo;
- é indefensável perante a opinião pública;
- receberá, além do boicote tradicional da grande mídia, ataques ferozes;
- é impossível de ser atendida pelo governo, mesmo que quisesse;
- provocará um desgaste maior ao movimento sindical do que eventualmente ao governo.

Estas são algumas das razões pelas quais optamos por uma proposta de reposição salarial **emergencial**.

Dentre as hipóteses possíveis de alteração podem-se destacar:

1. Alterações no valor e percentual (para aposentados) da GED e da GID que embora seja a mais palatável pelo governo é a mais indesejável.
2. Aumento da GAE para 180% (7,7% na remuneração) ou para 200% (15,4% na remuneração) que atingiria a todos inclusive os reajustados pelo salário mínimo. Isso seria próximo dos reajustes concedidos ao legislativo e ao judiciário, já que a GAE não incide sobre os adicionais por tempo de serviço (anuênios e quinquênios).
3. Construção de uma tabela salarial básica **emergencial**, em 20 horas, a partir de um salário-gerador, como quando foi criado o PUCRCE, em decorrência da Lei da Isonomia de 13.04.87 (ver

Artigo 31 do Decreto "94664" de 23.07.87).

4. Aumento do percentual pago à titulação equiparando-o aos profissionais da Carreira de Ciência e Tecnologia onde o título de doutor paga 75% do vencimento básico enquanto nas universidades este índice é de 50%. Esta proposta também não é das mais desejáveis em virtude de não atender a grande parte dos professores, aqueles sem titulação.

A 3ª hipótese nos parece a mais adequada e consistente, permitindo maior grau de flexibilidade para negociação, possibilitando inclusive a incorporação, e conseqüente extinção, da GED, da GID e até mesmo da GAE se for o caso.

**O princípio será "nenhum vencimento de docente em regime de 20 horas inferior ao salário mínimo" que encontra inclusive respaldo jurídico na legislação em vigor (Lei 8112 de 11.12.90).**

Aceito esse princípio, múltiplas alternativas poderão ser criadas, alterando-se ou mantendo-se os percentuais de mudança de nível, de classe, de titulação, de dedicação exclusiva, de GAE etc.

Só para fins de ilustração, veja-se uma alternativa de tabela de vencimentos emergencial para docentes em regime de 20 horas.

**Tabela 1:**

*Professores de Magistério Superior - 20 Horas*

| Classe Nível | Graduado | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento | Parcela Complementar Do Vencimento Básico | Parcela Complementar Do Salário Mínimo R$ 151 (em 3/4/2001) | GAE | GED (140 pontos) (*) | Total | GED (84 pontos) (*) | Total |
| | A | B | C | D | E | F=(A+B+C+D+E) | G | H=(A+B+C+D+G) |
| TITULAR U | 262,15 | 0,00 | 0,00 | 419,44 | 101,92 | 783,51 | 61,15 | 742,74 |
| 4 | 215,95 | 0,00 | 0,00 | 345,52 | 101,92 | 663,39 | 61,15 | 622,62 |
| Adjunto 3 | 206,65 | 0,00 | 0,00 | 330,64 | 101,92 | 639,21 | 61,15 | 598,44 |
| 2 | 197,75 | 0,00 | 0,00 | 316,40 | 101,92 | 616,07 | 61,15 | 575,30 |
| 1 | 189,24 | 0,00 | 0,00 | 302,78 | 101,92 | 593,94 | 61,15 | 553,18 |
| 4 | 173,62 | 0,00 | 0,00 | 277,79 | 101,92 | 553,33 | 61,15 | 512,56 |
| Assistente 3 | 166,13 | 0,00 | 0,00 | 265,81 | 101,92 | 533,86 | 61,15 | 493,09 |
| 2 | 158,98 | 0,11 | 0,00 | 254,54 | 101,92 | 515,55 | 61,15 | 474,79 |
| 1 | 152,13 | 0,28 | 0,00 | 243,86 | 101,92 | 498,19 | 61,15 | 457,42 |
| 4 | 139,57 | 0,62 | 10,81 | 241,60 | 101,92 | 494,52 | 61,15 | 453,75 |
| Auxiliar 3 | 133,56 | 0,78 | 16,66 | 241,60 | 101,92 | 494,52 | 61,15 | 453,75 |
| 2 | 127,81 | 0,93 | 22,26 | 241,60 | 101,92 | 494,52 | 61,15 | 453,75 |
| 1 | 122,31 | 1,08 | 27,61 | 241,60 | 101,92 | 494,52 | 61,15 | 453,75 |

GAE - Gratificação de Atividade Executiva - 160% do vencimento + parcela complementar do vencimento básico + parcela complementar do salário mínimo

Titulação: Aperfeiçoamento - 5% do graduado / Especialização - 12% do graduado / Mestrado - 25% do graduado / Doutorado - 50% do graduado.

GED - Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior

GED - É devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor do 3° grau, lotados em exercício nas instituições federais de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC e aos

ocupantes dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior das Instituições Federais de Ensino Superior Militares.

GED - conforme art. 2° da Lei 9.678/98 a GED é devida em conjunto, de forma não cumulativa com a GAE de que trata a Lei Delegada n° 13 de 27.08.92.

Cálculo: 140 pontos, sendo cada ponto equivalente ao valor estabelecido no anexo da Lei n° 9.678/98.

84 pontos (60% da pontuação máxima fixada no § 1° do art. 1° da Lei n° 9.678/98), conforme art. 3° da Lei n° 9.678/98.

Pontuação: conforme parágrafos: §1°; §2°; §3°; §4°; §5°; §6° e §7° do art. 1° da Lei 9.678/98.

( * ) Art. 8° da Medida Provisória n° 2.020 de 24.03.00 - ficam reajustados em trinta por cento, a partir de 1° de janeiro de 2000, os valores fixados em reais no anexo da Lei n° 9.678, de 3 de julho de 1998.

Sobre os valores fixados no anexo ( da Lei 9678/98) incidirão os índices de reajuste geral concedidos aos servidores públicos federais civis a partir da publicação da Lei 9.678 de 3 de julho de 1998.

Legislações Correspondentes:

Lei n° 7.596, de 20/04/87; Portaria MARE n° 2.179, de 28/07/98.

Lei n° 8.676 art. 4°, de 13/07/93; Medida Provisória n° 2.020, de 24.03.2000.

Decreto n° 94.664/87, de 23/07/87; Medida Provisória n° 2.020-1, de 24.04.2000.

Medida Provisória n° 2.020-2, de 25.05.2000. Medida Provisória n° 2.020-3, de 21.06.2000.

Medida Provisória n° 2.051-4, de 29.06.2000 Medida Provisória n° 2.051-5, de 28.07.2000

Medida Provisória n° 2.051-6, de 28.08.2000 Medida Provisória n° 2.051-7, de 27.09.2000

**Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais - Ministério do Planejamento**

Tabela 2: Professores de Magistério de 1º e 2º Graus
20 Horas

| Classe | Nível | Graduado | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vencimento (*) | Parcela Complementar Do Vencimento Básico | Parcela Complementar Do Salário Mínimo R$ 151 (em 03/04/2000) | GAE | GID (80 pontos) | Total | GID (48 pontos) | Total |
| | | A | B | C | D | E | F=(A+B+C+D+E) | G | H=(A+B+C+D+G) |
| TITULAR U | | 242,51 | 0,00 | 0,00 | 388,02 | 128,80 | 759,33 | 77,28 | 707,81 |
| E | 4 | 205,13 | 0,00 | 0,00 | 328,21 | 128,80 | 662,14 | 77,28 | 610,62 |
| | 3 | 196,30 | 0,00 | 0,00 | 314,08 | 128,80 | 639,18 | 77,28 | 587,66 |
| | 2 | 187,85 | 0,00 | 0,00 | 300,56 | 128,80 | 617,21 | 77,28 | 565,69 |
| | 1 | 179,76 | 0,00 | 0,00 | 287,62 | 128,80 | 596,18 | 77,28 | 544,66 |
| D | 4 | 166,44 | 0,00 | 0,00 | 266,30 | 128,80 | 561,54 | 77,28 | 510,02 |
| | 3 | 159,27 | 0,64 | 0,00 | 255,85 | 128,80 | 544,56 | 77,28 | 493,04 |
| | 2 | 152,41 | 2,44 | 0,00 | 247,76 | 128,80 | 531,41 | 77,28 | 479,89 |
| | 1 | 145,86 | 4,23 | 0,91 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| C | 4 | 139,57 | 6,28 | 5,15 | 214,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 3 | 133,58 | 7,88 | 9,54 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 2 | 127,81 | 9,33 | 13,86 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 1 | 122,31 | 10,89 | 17,80 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| B | 4 | 115,38 | 1,25 | 34,37 | 214,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 3 | 109,88 | 1,37 | 39,75 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 2 | 104,66 | 1,50 | 44,84 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 1 | 99,67 | 1,61 | 49,72 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| A | 4 | 94,03 | 1,75 | 55,22 | 214,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 3 | 89,55 | 1,85 | 59,60 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 2 | 85,29 | 1,95 | 63,76 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |
| | 1 | 81,22 | 2,05 | 67,73 | 241,60 | 128,80 | 521,40 | 77,28 | 469,88 |

GAE - Gratificação de Atividade Executiva - 160% do vencimento + parcela complementar do vencimento básico + parcela complementar do salário mínimo

Titulação: Aperfeiçoamento - 5% do graduado / Especialização - 12% do graduado / Mestrado - 25% do graduado Doutorado - 50% do graduado.

GID - Gratificação de Incentivo à Docência

GID - É devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor do 1º e 2º graus nas instituições federais de ensino relacionados no anexo I da MP 2.020/00, instituída a partir de 01 de janeiro 2.000.

GID - conforme art. 2º da Medida Provisória nº 2.020/00 a GID será paga em conjunto, de forma não cumulativa com a GAE de que trata a Lei Delegada nº 13 de 27.08.92.

80 pontos - a GID terá como l imite máximo oitenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no anexo II da Medida Provisória nº 2.020/00, obedecido ao l imite fixado no art. 2º da Lei nº 8.852 de 04 de fevereiro de 1994.

48 pontos (60% da pontuação máxima fixada no § 1º do art. 1º da Medida Provisória 2.020/00), conforme art. 3º da MP 2.020/00.

Pontuação: conforme parágrafos: §2º; §3º; §4º; §5º e §6º do art. 1º, art 3º, art. 4º e art. 5º da MP 2.020/00.

Sobre os valores fixados no anexo II ( da MP 2.020/00 ) incidirão os índices de reajuste geral concedidos aos servidores públicos federais civis a partir da publicação da Medida Provisória (MP) nº 2.020, de 24 de março de 2000.

Legislações Correspondentes:

Lei nº 7.596, de 20/04/87; Portaria MARE nº 2.179, de 28/07/98.

Lei nº 8.676 art. 4º, de 13/07/93; Medida Provisória nº 2.020, de 24.03.2000.

Decreto nº 94.664/87, de 23/07/87; Medida Provisória nº 2.020-1, de 24.04.2000.

Medida Provisória nº 2.020-2, de 25.05.2000. Medida Provisória nº 2.020-3, de 21.06.2000.

Medida Provisória nº 2.051-4, de 29.06.2000 Medida Provisória nº 2.051-5, de 28.07.2000.

Medida Provisória nº 2.051-6, de 28.08.2000 Medida Provisória nº 2.051-7, de 27.09.2000.

**FONTE: "Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais - Ministério do Planejamento**

# PROPOSTA DA APUBH PARA CAMPANHA SALARIAL 2001 (Solução emergencial)

Fundamento: "Nada menos que o mínimo"
Tradução: Nenhum vencimento de docente, em 20 horas, inferior ao salário mínimo

Partindo deste pressuposto amparado na Legislação, ainda em vigor:

- Lei nº 7596 de 10.04.87 (isonomia – greve 87)
- Decreto nº 94664 de 23.07.87 (PUCRCE – greve 87)
- Lei nº 7814 de 08.09.89 (greve 89)
- Lei nº 8112 de 11.12.90 (RJU)
- Lei nº 8243 de 14.10.91 (greve 91)
- Lei nº 8445 de 20.07.92 (greve 91)
- Lei nº 8460 de 17.09.92 (greve 91)

Pode ser construída uma solução emergencial, com 2 ou 3 pequenos ajustes, de ordem técnica, no PUCRCE e a reestruturação da malha salarial dos docentes das IFEs, construída a partir de salário-gerador, não inferior ao salário mínimo, conforme o artigo 31 do PUCRCE (Decreto 94664/87) com as alterações introduzidas pela legislação supra-citada.

As alterações de ordem técnica visam eliminar distorções que ora prejudicam docentes de 1º e 2º graus, ora prejudicam docentes de nível superior e são:

1. Uniformidade dos percentuais para mudança do último nível de uma classe para a subsequente em 10%, exceto quando para a classe de titular que será de 25%;
2. Formalização de nível único nas classes A e B no magistério de 1º e 2º graus o que já ocorre desde 1996, por força da complementação para equiparação com salário mínimo (alteração do parágrafo único do artigo 7º);
3. Uniformização dos pré-requisitos para progressão por titulação para classes correspondentes de 1º e 2º graus e de magistério superior. Grau de mestre para a classe de Assistente e classe D, e, título de Doutor ou Livre-docente para a classe de Adjunto e classe E (alterações das alíneas d, e e, do artigo 13 do PUCRCE – Decreto 99664/87);

A nova redação da artigo 31 do PUCRCE, Decreto 94664/87, incorporaria as alterações percentuais de correntes da legislação, oriunda dos acordos obtidos em função das greves nacionais de docentes, e que estão atualmente em vigor: "Art. 31. Para 1º de abril de 2001 o valor do vencimento do nível I da classe de professor Auxiliar é fixado em R$ 220,00; o do nível I da classe C da carreira de magistério de 1º e 2º graus, em R$ 220,00 e o do nível único das classes A e B da carreira do magistério de 1º e 2º graus, R$ 181,82 é R$ 200,00 respectivamente, para o regime de trabalho de vinte horas semanais.

§ 1º Os vencimentos dos demais níveis, quando houver, são determinados mediante a variação dos valores fixados neste artigo, à razão de 5% dentro da mesma classe.

§ 2º Entre o nível final de uma classe e o inicial da classe seguinte, haverá acréscimo de:
a) 10%
b) 25% para o nível único da classe de Professor Titular
c) 10%, do nível único da classe A para o nível único da classe B e deste para o nível I da classe C.

§ 3º O vencimento dos integrantes das carreiras do magistério que possuírem titulação é acrescido:
a) de 50% para os detentores de título de doutor ou de livre docente
b) de 25% para os detentores do grau de mestre
c) de 12% para os detentores de certificado de especialização
d) de 5% para os detentores de certificado de aperfeiçoamento

§ 4º O vencimento para docente em regime de dedicação exclusiva (DE) será acrescido de 55% sobre o dobro do vencimento do docente em regime de 20 horas.

§ 5º O vencimento para o docente em regime de trabalho de quarenta horas será acrescido de 100% do vencimento básico correspondente ao regime de vinte horas semanais de trabalho.

§ 6º É vedada a percepção cumulativa dos acréscimos previstos no § 3º.

§ 7º A Gratificação de Atividades Executiva (GAE) instituída pela Lei Delegada nº 13/92 incidente sobre todas as parcelas do vencimento dos Docentes será acrescida de 20% em 1º.10.2001 e de 20% e, 1º.04.2002 quando será incorporada ao vencimento e extinta.

§ 8º A partir da entrada em vigor dos vencimentos de que trata este artigo, serão extintas a GED e a GID.

# Assembléia Geral

**PARTICIPE:**

***Dia: 03 de abril***
***Hora: 9:00h***
***Local: Fac. de Letras - Sala 1007***

**Pauta: 1)Impetração de Mandado de Segurança Coletivo objetivando afastar as restrições para aferição do valor da Gratificação de Estímulo à Docência de docentes aposentados; 2)Deliberações do 20º Congresso da ANDES-SN; 3)Campanha Salarial – 2001;**
**4) Outros Assuntos**

## *Novela do FGTS: CUT não endossa farsa*

Em mais uma tentativa de não pagar o que deve, o governo Fernando Henrique Cardoso apresentou uma proposta que subestima a inteligência dos trabalhadores, através do ministro Francisco Dornelles. A CUT foi a única central a fazer protesto.

O governo pretende pagar a correção do FGTS com o aumento da contribuição das empresas e da multa sobre as demissões. No primeiro caso, quem vai pagar a conta, de fato, são os consumidores pois o repasse de custos tende a ocorrer. No segundo caso, o aumento da multa, embora possa elevar os custos das demissões, poderá ampliar os incentivos à informalidade da mão de obra ou o rebaixamento do salário de contratação. Por sua vez, o governo entraria com R$ 6 bilhões, sem deixar claro se fará um aporte de recursos ou um empréstimo para o fluxo de caixa.

Enquanto a CGT e Força Sindical mostraram complacência à proposta, a CUT recusou-se a participar de uma audiência com o presidente da República e está programando manifestações, além de consultas diretas aos trabalhadores.

## NOTAS

*Ação pelos 10,87%*

Os professores interessados em participar da ação ordinária para exigir o aumento de 10,87%, devem apresentar sua documentação até o dia 30 de abril. A APUBH está adotando essa medida já que apenas uma parcela dos trabalhadores obteve esse percentual, através da Medida Provisória nº 1.053, publicada pelo governo em 30/6/96. O reajuste corresponde à variação acumulada do IPC-r entre a data-base dos servidores públicos de janeiro a junho de 1995. Confira a documentação na Home Page da APUBH, ou na própria sede.

*Licença-prêmio em dobro*

Os professores terão direito à contagem em dobro da licença-prêmio para efeito de aposentadoria. É o que reconhece a Portaria Normativa nº 1, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 10, no dia 20 de março. Desse modo, a Instrução nº 5, de 1999, que proibia tal contagem, não mais poderá ser acatada pelas universidades federais. Essa conquista resulta do trabalho contínuo da APUBH nesta questão.

*Encontro jurídico*

O I Encontro do Coletivo Jurídico da ANDES-SN será realizado em Brasília, nos dias 30 e 31 de março, devendo discutir temas como a Lei de Responsabilidade Fiscal, FGTS, representação judicial das Universidades em Brasília pela AGU, GED/GID, emprego público, licença-prêmio, entre outros. A APUBH será representada por seus advogados, além de Tânia Maria Hirochi, membro do Depto. Jurídico.

***Atualize seu endereço e e-mail***

**IMPRESSO**

***Este Informativo foi produzido pela Diretoria e Assessoria de Comunicação da APUBH***